



Texto final relativo ao

Projeto de Resolu o n.  116/XVI/1.  (PAN) - «Recomenda ao Governo que reforce os direitos das pacientes com diagn stico de cancro do ov rio»;

Projeto de Resolu o n.  266/XVI/1.  (CDS-PP) - «Recomenda ao Governo o alargamento de cuidados de sa de em primeira linha a mulheres com cancro nos ov rios»;

Projeto de Resolu o n.  276/XVI/1.  (L) - «Recomenda ao Governo que disponibilize os dados nacionais relativos   incid ncia e mortalidade associadas ao cancro do ov rio no Registo Oncol gico Nacional e que adote medidas que promovam celeridade no acesso a medicamentos inovadores para os casos sem muta o»;

Projeto de Resolu o n.  287/XVI/1.  (BE) - «Disponibiliza o de tratamento para cancro do ov rio»;

Projeto de Resolu o n.  292/XVI/1.  (PCP) - «Pelo refor o da presta o de cuidados  s mulheres com cancro do ov rio»;

Medidas para o refor o de cuidados nos casos de diagn stico de cancro do ov rio

A Assembleia da Rep blica resolve, nos termos do n.  5 do artigo 166.  da Constitui o, recomendar ao Governo que:

1 - Tome as dilig ncias necess rias a garantir que o Servi o Nacional de Sa de passe a assegurar o acesso de todas as mulheres com cancro do ov rio ao tratamento de manuten o em primeira linha para esta doen a oncol gica, independentemente de existir ou n o muta o (sBRCA ou Gbrca) e sempre que tal seja ben fico para a doente;

- 2 - Adote as diligências necessárias para, em conjunto com o Infarmed, avaliar e garantir o acesso, disponibilidade e utilização de substâncias como niraparib, bevacizumab e olaparib/bevacizumab como terapêuticas de manutenção de primeira linha sempre que se revele mais benéfico para as mulheres com cancro do ovário;
- 3 - Promova procedimentos de acesso mais céleres a medicamentos inovadores para o tratamento de manutenção em primeira linha nos casos de doentes de cancro do ovário sem mutação;
- 4 - Tome iniciativas no sentido de assegurar a prestação dos cuidados necessários às doentes portadoras deste cancro ginecológico através do Serviço Nacional de Saúde e, quando necessário, através da colaboração com os setores social e privado;
- 5 - Reforce a resposta do Serviço Nacional de Saúde na especialidade de ginecologia, de forma a reforçar o acompanhamento da saúde da mulher e da saúde sexual e reprodutiva, ao longo da sua vida;
- 6 - Elabore um estudo que avalie a possibilidade e viabilidade de se assegurar uma centralização das cirurgias do cancro do ovário avançado, em termos que garantam o respeito pelos critérios definidos pela Sociedade Europeia de Ginecologia Oncológica;
- 7 - Disponibilize de forma clara e transparente, os dados nacionais agregados relativos à incidência e mortalidade associadas ao cancro do ovário no Registo Oncológico Nacional (RON);
- 8 - Disponibilize regularmente os dados sobre a incidência e mortalidade de todos os tumores na população residente em Portugal ao European Cancer Information System (ECIS).

Palácio de São Bento, 22 de janeiro de 2025

A Presidente da Comissão de Saúde



Ana Abrunhosa